



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

SANTO ESTÊVÃO • BAHIA

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DE CONTRATO





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO CONSENSUAL AO CONTRATO N.º 006/2024

CONTRATANTE – **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente.

CONTRATADO – **NEURACI DE OLIVEIRA SALES**, com Sede na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 498, Centro, Santo Estevão – Bahia, CEP: 44.190-000, cadastrada no CNPJ/CPF n.º 02.654.893/0001-14, representante legal Senhora Neuraci de Oliveira Sales, portadora do CPF: 640.089.165-04.

Considerando as razões de conveniência administrativa e interesse público, ambas as partes concordam em rescindir o contrato de forma consensual, que tem como objeto o fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão Bahia, conforme especificações constantes no PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 – SRP (REGISTRO DE PREÇO).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo tem por objeto o **distrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024**, rescindindo todas as obrigações das partes a partir da data de assinatura deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

A partir da assinatura deste Termo, ficam extintas todas as obrigações assumidas pelas partes no contrato original, salvo aquelas que, por sua natureza, devam permanecer vigentes, tais como cláusulas de sigilo e eventuais garantias prestadas.

Caso haja valores pendentes de pagamento ou devolução, as partes deverão ajustar a forma de quitação, respeitando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O distrato do contrato considerou razões de conveniência administrativa e interesse público, razão pela qual, ambas as partes concordam em rescindir o contrato de forma consensual, além da avaliação de que as condições inicialmente estabelecidas não atendem mais de forma eficaz à demanda do órgão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o encerramento aqui estabelecido.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos jurídicos imediatos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Santo Estevão, 09 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Gilvan da Silva Costa – Presidente
CONTRATANTE

NEURACI DE OLIVEIRA SALES
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

Karina Santos de Araújo Pedreira
CPF: 002.845.515-03

O presente TERMO DE DISTRATO preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 09/07/2025.

Glauco Alves Mendes
Advogado
OAB/BA 16.050



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3881-F33C-6DE7-4BBC-D854> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3881-F33C-6DE7-4BBC-D854



Hash do Documento

03d8a6505a877a8eb33e7c261acf90c03673b252d98998cd104fab44824bf451

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/07/2025 12:42 UTC-03:00